



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO COMPLETA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PRODUZIDOS PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, VINCULANDO OS DADOS GERADOS AOS DEMAIS SISTEMAS INTEGRADOS DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DOS JURISDICIONADOS E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL).

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): SETOR DE LICITAÇÕES.

**AO Exmo. Sr.
ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura de Breves/PA**

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência para abertura de processo administrativo objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, NECESSÁRIOS À AUTOMAÇÃO COMPLETA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PRODUZIDOS PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, VINCULANDO OS DADOS GERADOS AOS DEMAIS SISTEMAS INTEGRADOS DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DOS JURISDICIONADOS E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL)**, na forma do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o artigo 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores, com a empresa **PRISCILA SPINDOLA FRANCHI 94738513249 – CNPJ: 30.452.349/0001-25**, pelo valor mensal de **R\$ 5.500,00 (Cindo Mil e Quinhentos Reais)**, na forma da Proposta Técnica apresentada e anexa.

A razão e critério utilizado para a escolha do fornecedor em questão, dá-se pela singularidade dos serviços e a notória especialização da empresa acima referenciada, mediante a comprovação da experiência e capacidade técnica dada as atuações anteriores em serviços da mesma natureza, pela experiência, qualificação e reconhecimento dos serviços do fornecedor, considerando os atestados de capacidade técnica apresentados.

Com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, evidencia-se que a hipótese de contratação configura-se como inexigibilidade de licitação, assim que os requisitos de notória especialização e da singularidade dos serviços a serem prestados, bem como da incapacidade de absorção dos serviços pelo corpo técnico da municipalidade forem evidenciados.



Seguem anexos, Termo de Referência, contendo as especificações dos serviços, justificativa e razão da escolha do fornecedor, bem como Proposta e documentação de regularidade da empresa.

Respeitosamente,

Breves/PA, 26 de Agosto de 2019.

Thays Helena M. Endres

THAYS HELENA MACHADO ENDRES

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças